

ALVALADE

Junta de Freguesia

Ex.mo Sr. Vogal da Educação e Juventude
Ricardo Varela
R. Conde Arnoso, 5.º B
1700-112 Lisboa

Informação n.º
INF/13/GED/19

Data
19-03-2019

Assunto: Cedência de autocarro da Junta de Freguesia, e cobertura dos respetivos encargos, à Escola Básica dos Coruchéus e Escola Básica de Sto. António para os dias 01 de abril, 09, 16 e 23 de maio.

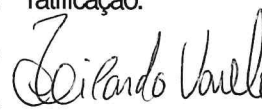
Informação

Considerando que:

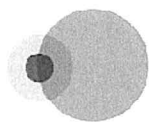
- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- I. As Escola Básica Coruchéus e Escola Básica Santo António Vieira endereçaram à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de cedência de autocarro para umas deslocações à Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa, no âmbito do Projeto Sopa e Salada;
- II. O pedido de cedência de transporte seria para os dias 01/04/2019, 09, 16 e 23 de maio de 2019, o que coincide com a disponibilidade do autocarro de 51 lugares da JFA e com a

Despacho

Autorizo nos termos propostos.
Notifique-se.
Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.


(O Vogal)
Ricardo Varela

26/03/2019

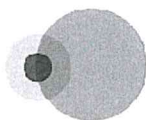


ALVALADE

Junta de Freguesia

do Sr. Motorista;

- III. O presente pedido de apoio não está sujeito ao disposto no Regulamento de Atribuição de Apoios pela Freguesia de Alvalade por se tratar de um Estabelecimento de Ensino;
- IV. Os moldes de cedência do autocarro far-se-iam nas seguintes condições de empréstimo:
 - Junta de Freguesia: encargos com gasóleo, desgaste do veículo e portagens;
- V. As Escola Básica Coruchéus e Escola Básica Santo António Vieira assumem o compromisso da boa utilização deste equipamento e, tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da JFA;
- VI. O presente pedido de apoio não financeiro cifrar-se-ia num máximo de €210,00 (duzentos e dez euros), o que correspondente à taxa para a cidade de Lisboa (€50,00), acrescido do serviço do motorista (€160,00), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade;
- VII. O presente pedido de *apoio não financeiro* para o ano em curso tem cabimento orçamental e fundos disponíveis, qual seja rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 06 (Educação e Desporto), do orçamento de 2019 e conforme Declaração de Fundos Disponíveis que se anexa;
- VIII. Não há lugar a Reunião de Executivo entre a data do pedido e a data da cedência de transporte.



ALVALADE

Junta de Freguesia

Nestes termos, proponho a V/ Ex.^a que determine:

- IX. O *apoio não financeiro* sob a forma de cedência de transporte para a data e fim requeridos na presente proposta;
- X. A submissão à Junta de Freguesia para ratificação, da presente Informação, nos termos do artigo 164.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Lisboa, em 19 de março de 2019

À consideração superior

O Assistente Técnico

Renato Henriques